

PÁGINA:	
ASS:	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2025 <u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI <u>COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).</u>

Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO."

SRP? Valor Total Estimado: R\$ 153.988,53 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e SIM oito reais e cinquenta e três centavos)

Data de divulgação do Edital: 09/09/2025

Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municipios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: <u>www.bll.org.br</u>. e

https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 10/09/2025 até as 09h00h do dia 22/09/2025.

Data de abertura do Pregão: 22/09/2025 às 09h00, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Pedidos de esclarecimentos Impugnações

Até as 17h00 do dia 17/09/2025, horário de Brasília Até as 17h00 do dia 17/09/2025, horáro de Brasília pelo e-mail

comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou www.bll.org.br www.bll.org.br

Informações Adicionais

E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br

Prefeitura de Sidrolândia: CNPJ: 03.501.574/0001-31.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes



PÁGINA: ASS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 1407/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 457/2025 MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CALSSIFICAÇÃO DAS PRPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 DOS RECURSOS
- 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 15 DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 DO PAGAMENTO
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:	
ASS:	

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de n° 484/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, <u>licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.</u>

Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download* (*via internet*), nos sítios eletrônicos oficiais (www.bll.org.br e www.sidrolandia.ms.gov.br).

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações BLL COMPRAS, no sítio eletrônico www.bll.org.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomemcaltura da plataforma

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.**
- 1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



PÁGINA:	
ASS:	

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal n° 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.7.5 Decreto Municipal nº 108/2023
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 089/2023_
- 1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

1.8 Órgãos Não Participantes:

- 1.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade <u>de adesão</u> e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 1.8.2. A **adesão** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.8.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- 1.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.8.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.8.6 O órgão interessado em realizar a adesão deverá enviar ofício, no seguinte e-mail <u>divcompraselicitacao@sidrolandia.ms.gov.br</u>, citando os itens os quais gostaria de realizar a adesão com os respectivos quantitativos necessários.



PÁGINA:
ASS:

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.
- 2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



PÁGINA:	
ASS:	

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possamconfigurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.10 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ourepresentante de empresa que preste assessoria técnica.



PÁGINA:	
ASS:	

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:
 - a) <u>termo de credenciamento</u> (eletrônico), devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
 - b) <u>termo de habilitação</u> (eletrônico), que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.1.1 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.
 - 4.1.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - I.a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
 - **II.**A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
 - III.a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
 - IV.Entende-se para fins deste Edital, <u>comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)</u>, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

V - A <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</u> (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá estar devidamente assinada pelo(a)



PÁGINA:	
ASS:	

proprietário(a), juntamente com o(a) Contador(a) e deverão ser anexados ao sistema, juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO**, sob pena da não apresentação ensejar a perda do benefício;

OBS: As empresas MEIs, estão liberadas da apresentação da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.

- a) Documentação <u>Obrigatória que as empresas ME/EPP</u> devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:
 - 1 Contrato Social ou documento equivalente:
 - 2 Cópia do Documento Pessoal do(s) Sócio(s)/Proprietário(s);
 - 3 Procuração (quando o representante não for o Sócio/Proprietário);
 - 4 Cópia Documento pessoal do procurador (quando tiver);
 - 5 Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo VII;
 - 6- Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- b) Documentação <u>Obrigatória que as empresas MEI</u> devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:
 - 1 Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI):
 - 2 Cópia do Documento Pessoal do Proprietário;
 - 3 Procuração (quando o representante não for o Proprietário);
 - 4 Cópia do Documento pessoal do procurador (quando tiver);
 - 5 Declaração de Enquadramento de MEI (Anexo VII);
- c) Não será aceita <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI</u> emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.
- 4.2 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>cópia de documento oficial de identificação pessoal</u>: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
 - b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:
 - I.tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **II.tratando-se de representante outorgado**: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:
 - <u>Instrumento Público</u> documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de "CERTIDÃO ATUALIZADA" da referida procuração,



PÁGINA:	
ASS:	

visando a seguridade processual.

- <u>Instrumento Particular</u> documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).
- 4.3 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.
- 4.4 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reínicio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.
- 4.5 Será admitido apenas <u>01 (um) representante por empresa interessada</u>, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.
- 4.6 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.
- 5.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>



PÁGINA:
ASS:

- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento



PÁGINA:	
ASS:	

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

 <u>NOTA</u>: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via "<u>chat</u>" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em.
 - a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;
 - b) <u>Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo "informações adicionais";</u>
 - c) Prazo de entrega conforme solicitação da Secretaria demantante;
 - d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
 - e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
 - f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
 - g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.
- 6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.



PÁGINA:	
ASS:	

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 % (dez por cento)*.
- 7.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PÁGINA:	
ASS:	

- 7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para queo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



PÁGINA:	
ASS:	

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior adez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado paradivulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para ofim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5 Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas



PÁGINA:	
ASS:	

no Estado de Mato Grosso do Sul.

- 7.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo PoderExecutivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lancesfinais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou



PÁGINA:
ASS:

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.23.2.2 Empresas brasileiras;
- 7.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PÁGINA:	
ASS:	

- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadoo disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;
 - 8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

8.8 <u>No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas</u> valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado:
 - 8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como*



PÁGINA:	
ASS:	

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10 <u>Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.</u>
- 8.11 Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deveráindicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 8.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PÁGINA:
ASS:

- 8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital no item 11, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações <u>BLL COMPRAS</u>, no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar acapacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haveráum acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por



PÁGINA:	
ASS:	

cópia autenticada.

9.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.2 Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 11.3 do Anexo I Termo de Referência, integrante deste edital.
- 9.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.2.1. Declarações:
- 9.2.2 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.
- 9.2.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO IV** do edital.
- 9.2.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.2.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.2.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apósa declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.2.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.2.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.2.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar Rua São Paulo, 964 Centro Fone (67) 3272-7400 CEP 79.170-000 Sidrolândia MS



PÁGINA:	
ASS:	

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.2.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.2.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.2.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dasproposta.
- 9.2.16 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.2.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.2.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.19 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 9.2.20 A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):



PÁGINA:	
ASS:	

- 9.2.22 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.2.23 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.2.24 a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.2.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 9.2.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.2.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.2.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ousó conhecidos após o julgamento.

10. DO CATÁLAGO / FICHA TÉCNICA / CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)

10.2 O presente certame possui exigência de apresentação de catálagos / fichas técnica e certificado de aprovação (C.A) dos produtos, cujas regras e detalhamentos podem ser conferidos a partir do item 5.2 e 5.3 do Anexo I - Termo de Referência que compõe este Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ASS:

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação do licitante:
- 12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.5 O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.
- 12.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

13. DO CONTRATO

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitaçãodo licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PÁGINA:	
ASS:	

- 13.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.5 O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manual.
- 13.6 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.6 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.7 Deixar de apresentar amostra;
- 14.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;
- 14.9.2 Fraudar a licitação;
- 14.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.9.4 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.9.5 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.9.6 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.9.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PÁGINA:	
ASS:	

- 14.9.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.9.9 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:
- 14.9.10 Advertência;
- 14.9.11 Multa;
- 14.9.12 Impedimento de licitar e contratar e
- 14.9.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.9.14 .A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.9.15 As peculiaridades do caso concreto
- 14.9.16 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.9.17 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.9.18 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.9.20 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.9.21 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.9.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.9.23 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9.24 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9.25 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar Rua São Paulo, 964 Centro Fone (67) 3272-7400 CEP 79.170-000 Sidrolândia MS



PÁGINA:	
ASS:	

ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9.26 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022</u>.
- 14.9.27 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar ede declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9.28 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido àautoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9.29 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.9.30 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.31A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 16.2 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 16.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:



PÁGINA:
ASS:

- 16.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 16.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 16.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 16.8 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 16.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 16.9.7. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



PÁGINA:	
ASS:	

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Rua São Paulo, 964 Centro Fone (67) 3272-7400 CEP 79.170-000 Sidrolândia MS



PÁGINA:	
ASS:	

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 08 de setembro de 2025

Welbet José Biagi de Amorim Secretário Municipal de Administração



PÁGINA:	
ASS:	

TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Fazenda Tributos e Gestão Estratégica

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos, destinados ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal e suas secretarias, visando garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho.

SI

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARE (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNC - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
-	1	1	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 38	PAR	14	55,86	/////	/////	45,00	48,00	50,00	/////	45,00	/////	/////	48,77	682,78
1	1	2	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 40	PAR	32	55,86	/////	/////	45,00	48,00	50,00	/////	45,00	/////	/////	48,77	1.560,64
_	1	3	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	264	25,00	/////	/////	24,90	/////	24,90	/////	/////	/////	/////	24,93	6.581,52
_	1	4	COLETE VIGIA GG	UN	114	/////	37,10	/////	/////	/////	37,10	/////	33,60	/////	/////	35,93	4.096,02
1	1	5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UN	124	4,24	/////	/////	/////	4,65	4,70	4,75	/////	/////	4,75	4,62	572,88
1	1	6	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN	342	/////	/////	48,89	47,45	/////	49,00	/////	45,00	/////	/////	47,59	16.275,78
_	1	7	CAPA DE CHUVA	UN	384	25,00	/////	22,00	/////	/////	19,85	19,46	/////	/////	19,99	21,26	8.163,84
_	1	8	BOTINA DE SEGURANÇA	PAR	615	49,20	/////	/////	/////	48,00	45,42	/////	/////	/////	43,00	46,41	28.542,15
1	1	9	LUVA EM ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS - PARCIALMENTE RECOBERTA COM LÁTEX	PAR	385	/////	/////	8,90	/////	/////	8,59	/////	6,95	7,05	7,50	7,80	3.003,00
Ι	1	1	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G	PAR	757	/////	7,96	7,64	6,84	/////	7,26	/////	6,56	/////	/////	7,25	5.488,25
1	1	1	AVENTAL DE RASPA	UN	110	36,63	/////	/////	35,63	/////	38,99	38,00	/////	35,99	/////	37,05	4.075,50



PÁGINA:

ASS:

1 1 3 STITING ECQUING 13 70,00 68,00			1															1
1 1 3 EASTICO SOLADO PAR 13 70.00 68.00	1	1		ELASTICO SOLADO	PAR	14	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	980,00
1 1 2 EASTICO SOLADO PAR 15 70,00 68,00 ///// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,050,0 1 1 5 BOTINA DE COURGE PAR 23 70,00 68,00 //// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,610,0 1 1 6 BOTINA DE COURGE PAR 29 70,00 68,00 //// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 2,030,0 1 1 7 BOTINA DE COURGE PAR 25 70,00 68,00 //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,750,0 1 1 8 BOTINA DE COURGE PAR 25 70,00 68,00 //// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,750,0 1 1 8 BOTINA DE COURGE PAR 25 70,00 68,00 //// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,750,0 1 1 9 BOTINA DE COURGE PAR 25 70,00 68,00 //// //// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,750,0 1 1 9 BOTINA DE COURGE PAR 12 70,00 68,00 //// //// //// //// //// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 1,750,0 1 1 1 2 CAPACETE DE PAR 12 70,00 68,00 ////	1	1		ELASTICO SOLADO	PAR	13	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	910,00
1 5	-	1		ELASTICO SOLADO	PAR	15	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	1.050,00
1 1 5 ELASTICO SOLADO PAR 29 70,00 68,00 11111 11111 11111 64,00 78,00 11111 11111 70,00 2,030,00 125,00 1 1 1 8 8 8 8 8 8 8	-	1		ELASTICO SOLADO	PAR	23	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	1.610,00
1 7 ELASTICO SOLADO PAR 25 70,00 68,00	ı	1		ELASTICO SOLADO PNEU N 41	PAR	29	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	2.030,00
1 1 2 STIND SOLADO UN 15 70,00 68,00 //// //// //// //// //// 70,00 1.050,0 //// //// //// 70,00 1.050,0 ///// ///// ///// ///// ///// ///// ///// ///// ///// /////	1	1		ELASTICO SOLADO	PAR	25	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	1.750,00
1 2 SEASTICO SOLADO PAR 12 70,00 68,00 ///// ///// 64,00 78,00 //// //// //// 70,00 840,0 840,0 78,00 //// //// //// //// //// 70,00 840,0 78,00 ///// ///// ///// ///// ///// ///// ///// /////	ı	1		ELASTICO SOLADO PNEU N 43	UN	15	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	1.050,00
1 1 2 2 PROTECAC COR ORA	ı	1		ELASTICO SOLADO PNEU N 44	PAR	12	70,00	68,00	/////	/////	/////	64,00	78,00	/////	/////	/////	70,00	840,00
CINTO DUPLA PARA OMBRO PS 85 CINTO DUPLA PARA OMBRO PS 85 CINTO DUPLO Injetado	1	1		PROTECAO COR BRANCA MESTRE DE	UN	42	/////	17,72	/////	16,00	17,80	16,99	/////	/////	/////	/////	17,13	719,46
1 2 COURO	1	1		OMBRO FS 85 Cinto Duplo Injetado - Ombreiras com fita tubular em propileno, espuma pack 10 milímetro na composição do acolchoamento do produto e conforto Para um maior amortecimento no item. Lateral feita em plástico PP emborrachado. Sustentação, fitas, reguladores e fechos em polipropileno,	UZ	10	/////	/////	/////	50,00	/////	58,99	56,73	/////	/////	/////	55,24	552,40
I 1 2/3 RESPIRADOR COM VÁLVULA) UN 300 ///// //// //// //// //// //// //// /	ı	1		LUVA VAQUETA DE COURO	PAR	620	/////	/////	18,74	20,00	18,49	18,15	19,00	/////	/////	17,65	18,67	11.575,40
I 1 2 4 AMPLA VISAO PANDA COR AMARELO UN 110 7,50 7,60 ///// //// //// //// //// 6,80 7,79 7,79 //// 8,49 //// 7,66 842,6 I 1 2 5 PERNEIRA DE RASPA PAR 310 //// 20,66 //// /// //// //// ///// ///// ///// ////	-	1		RESPIRADOR COM VÁLVULA)	UN	300	/////	/////	/////	1,71	/////	1,65	1,39	1,62	1,64	/////	1,60	480,00
1 5 PERNEIRA DE RASPA PAR 310 //// 20,66 //// //// 19,54 19,52 21,00 //// 23,90 //// 20,92 6.485,2 1 2 PROTETOR AUDITIVO UN 100 14,16 //// //// //// //// 15,00 14,87 //// 14,50 //// 14,63 1.463,0 1 2 PROTETOR FACIAL LIN 278 25.00 24.28 //// //// 26.00 24.28 //// //// //// 24.89 6.919.4	I	1		PROTECAO MODELO AMPLA VISAO PANDA COR	UN	110	7,50	7,60	/////	/////	6,80	7,79	7,79	/////	8,49	/////	7,66	842,60
1 1 6 PROTETOR AUDITIVO UN 100 14,16 //// //// //// 15,00 14,87 //// 14,50 //// 14,63 1.463,0	ı	1		PERNEIRA DE RASPA	PAR	310	/////	20,66	/////	/////	19,54	19,52	21,00	/////	23,90	/////	20,92	6.485,20
1	1	1		PROTETOR AUDITIVO	UN	100	14,16	/////	/////	/////	/////	15,00	14,87	/////	14,50	/////	14,63	1.463,00
	Ι	1			UN	278	25,00	24,28	/////	/////	/////	26,00	24,28	/////	/////	/////	24,89	6.919,42



PÁGINA:	
ASS:	

			ACRILICA COR INCOLOR 08 OU 200 MM														
1	1	2	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN	345	40,30	/////	43,00	/////	48,74	38,80	/////	/////	/////	/////	42,71	14.734,95
-	1	2 9	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN	358	/////	/////	/////	59,95	61,80	50,85	65,14	54,90	/////	/////	58,53	20.953,74
			VALOR TOT	AL DO	LOTE	/////	/////	/////	/////	/////	148.713,2 5	/////	/////	/////	/////	/////	153.988,5 3

VALOR TOTAL:

R\$ 153.988,53

- 2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 113/2022.
- 2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação
01	016.002.040	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 38 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
02	016.002.035	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 40 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
03	016.002.205	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper
04	016.001.053	COLETE VIGIA GG Elásticos Laterais para Ajustes* Com Forro Interno * Velcro Frontal * 3 bolsos frontais com velcro * Compartimentos com velcro * Material: 67% poliéster 33% viscose * Prático * Macio * Confortável * Escrita " Segurança " na cor amarelo



PÁGINA: ASS:

05	021.001.083	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR óculos de segurança Material da lente dos óculos de segurança: Policarbonato Cor da lente dos óculos de segurança: Incolor Material da haste dos óculos de segurança: Plástico
06	015.001.724	BOTA DE BORRACHA PRETA CAÑO CURTO NUMERAÇÃO 33 AO 46 Bota de PVC Cano Curto 16cm, Calçado de uso profissional, tipo impermeável, com proteção extra na biqueira, confeccionada em polocreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrada, solado antiderrapante com rachaduras
07	051.001.581	CAPA DE CHUVA Material de PVC laminado Tamanho diversos solicitado pela secretaria demandante da capa para chuva: Cor da capa para chuva: marelATipo da capa para chuva: com capuz e manga Espessura da capa para chuva: 0. 030 mm
08	018.001.644	BOTINA DE SEGURANÇA Botina de Segurança Número: a escolher Cor: Preto Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo utilizada para proteção dos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelho; Com elástico CA:29149 Materiais do produto: Couro vaqueta, sem bico de ferro, solado de PU(Poliuretano) monodensidade, que possui características importe: Leve, resistente à abrasão, isolamento térmico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, garantia de 3 meses
09	184.001.048	LUVA EM ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS - PARCIALMENTE RECOBERTA COM LÁTEX Em algodão tricotada 4 fios - Parcialmente recoberta com látex áspero verde ou alaranjado na palma e nos Dedos- Grande resistência a cortes, perfurações e abrasão - Malha sem costura, oferece conforto e flexibilidade Especificações técnicas:- Tamanho: M - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 11408 - PESO (KG) - 0,06
10	015.001.180	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G Não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), lubrificada com pó bioabsorvível, descartável e de uso único.
11	017.001.393	AVENTAL DE RASPA 1.20cm - I de raspa sem manga tipo açougueiro (soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental
12	016.001.352	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 35 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
13	016.002.038	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 36 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA



PÁGINA: ASS:

1		
14	016.002.039	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 37 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
15	016.002.041	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 39 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
16	016.002.036	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 41 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
17	016.002.037	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 42 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
18	016.001.720	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 43 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
19	016.002.201	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 44 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA
20	021.001.021	CAPACETE DE PROTECAO COR BRANCA MESTRE DE OBRA - Capacete de segurança com aba frontal. Copa com estrias. Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo).
21	051.002.158	CINTO DUPLA PARA OMBRO FS 85 Cinto Duplo Injetado - Ombreiras com fita tubular em propileno, espuma pack 10 milímetro na composição do acolchoamento do produto e conforto para um maior amortecimento no item. Lateral feita em plástico PP emborrachado. Sustentação, fitas, reguladores e fechos em polipropileno, gancho em aço
22	184.001.044	LUVA VAQUETA DE COURO 1 par luva raspa punho 20 valcan Luva em couro vaqueta para apicultura Cano longo, estende-se até o cotovelo. Especificações: Modelo petroleira - aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Largura da palma 13,5cm, comprimento da palma 20cm, comprimento do punho 20cm.
23	221.001.073	MASCARA (RESPIRADOR COM VÁLVULA) Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal



PÁGINA:	
ASS:	

24		revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalado individualmente.
24		oleosas e fumos. Embalado individualmente.
24		
24		OCULOS DE PROTECAO MODELO AMPLA VISAO
2/		PANDA COR AMARELO modelo ampla visão panda
24	021.001.079	indicados para proteção dos olhos contra impactos de
		partículas volantes e contra raios UVA e UVB
		PERNEIRA DE RASPA confeccionada em raspa de couro
25	021.001.228	bovino curtido ao cromo, com fechamento lateral total em
20	021.001.220	velcro, com tira de raspa na parte inferior fechada com velcro
		PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas
	021.001.261	conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma
00		em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em
26		plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas
		firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e
		que sustenta as conchas.
		PROTETOR FACIAL RETO C VISEIRA ACRILICA COR
	021.001.173	INCOLOR 08 OU 200 MM de segurança composto de
27		coroa e suspensão plástica, possui regulagem de tamanho
21		' ' '
		, ,
		<u> </u>
00	0.45 0.04 7.00	
28	015.001.723	
1		
29	015 001 725	l impermeável com proteção extra na biqueira, confeccionada
29	015.001.725	impermeável, com proteção extra na biqueira, confeccionada em polocreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrada,
27	021.001.173 015.001.723	INCOLOR 08 OU 200 MM de segurança composto de coroa e suspensão plástica, possui regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material em polipropileno (plástico-pet) incolor, transparente, largura aproximadamente de 205 mm de largura e 200 mm de altura. BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46 Calçado de uso profissional, tipo impermeável, com proteção extra na biqueira, confeccionada em polocreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrada, solado antiderrapante com rachaduras BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46 Calçado de uso profissional, tipo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 DA EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)

Nos termos do item 6.4.1 da **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem possuir **Certificado de Aprovação (CA)** e atender aos requisitos técnicos estabelecidos pelo órgão competente.

5.3 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLAGOS/FICHA TÉCNICA

Para fins de comprovação da conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's ofertados, as licitantes deverão apresentar, no momento da proposta, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou disponível em meio eletrônico, que contenha as especificações do produto.

O documento apresentado deverá conter, de forma clara, as seguintes informações mínimas:



PÁGINA:	
ASS:	

- a) descrição do produto;
- b) material de fabricação;
- c) referência ao número do Certificado de Aprovação CA válido, expedido pelo MTE;
- d) normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) foto ou imagem ilustrativa do produto.

Serão aceitos documentos em **formato digital (PDF ou equivalente)**, inclusive extraídos de sites oficiais do fabricante, desde que permitam a verificação inequívoca das características do objeto ofertado.

A apresentação do catálogo/ficha técnica **não substitui a obrigação de apresentação do Certificado de Aprovação – CA** vigente para o respectivo EPI, o qual será exigido como documento complementar de habilitação/qualificação do objeto.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.6 VISITA TÉCNICA

Não será exigida

5.7 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, <u>no que couber</u>, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;



PÁGINA:	
ASS:	

m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.8 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1 O prazo de entrega será parcelado, conforme disposição abaixo:

As secretarias demandantes farão a solicitação conforme suas necessidades, onde passarão todas as informações necessárias para a correta entrega do produto.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.2.1 Os A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Rua Hermenegildo Tognon, nº 034, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer O endereço será designado pela secretaria e enviado junto às notas de empenho.

Secretaria Municipal de Fazenda Tributos e Gestão Estratégica Rua São Paulo, nº 964, Centro, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1900, Centro, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização Rua São Paulo, nº 964, Centro, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Cultura Avenida Antero Lemes da Silva, s/n, Bairro Sol Nascente, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Educação Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Centro, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná, nº 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia/MS.

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1515, Centro, Sidrolândia/MS.



PÁGINA:	
ASS:	

1.1. 6.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.
- 7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Fiscais de Contrato							
Secretaria	Secretaria Nome						
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Ana Carolina Espindola Barbosa	11078					
Desenvolvimento Econômico e Turismo	Jefferson do Nascimento Ferreira	23384					
Juventude, Esporte e lazer	Catiane Soares da Motta	10151					
Infraestrutura	Rosemar Almeida Souto	3512					
Governo e Desburocratização	Gean Marcos Rockenbach	24589					
Cultura	Simone Náthali Gimenes de Assunção	19259					
Educação	Danielly Bueno dos Santos	23187					
Assistente Social a Cidadania	Marco Aurelio Junho Hailer	11184					
Saúde	Pedro Mateus Abreu da Silva	22289					
Fazenda Tributos e Gestão Estratégica	Selma Neves de Araujo	2781					

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato:
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato:
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;



PÁGINA:	
ASS:	

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato:
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato:
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO



PÁGINA:
ASS:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



PÁGINA:	
ASS:	

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	016.002.040	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 38 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	14	48,77	628,78
02	016.002.035	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 40 Sem bico	PAR	32	48,77	1.560,64



PÁGINA: ASS:

		de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA				
03	016.002.205	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper	UN	264	24,93	6.581,52
04	016.001.053	COLETE VIGIA GG Elásticos Laterais para Ajustes* Com Forro Interno * Velcro Frontal * 3 bolsos frontais com velcro * Compartimentos com velcro * Material: 67% poliéster 33% viscose * Prático * Macio * Confortável * Escrita " Segurança " na cor amarelo	UN	114	35,93	4.096,02
05	021.001.083	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR óculos de segurança Material da lente dos óculos de segurança: Policarbonato Cor da lente dos óculos de segurança: Incolor Material da haste dos óculos de segurança: Plástico	UN	124	4,62	572,88
06	015.001.724	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO NUMERAÇÃO 33 AO 46 Bota de PVC Cano Curto 16cm, Calçado de uso profissional, tipo impermeável, com proteção extra na biqueira, confeccionada em	UN	342	47,59	16.275,78



PÁGINA: ASS:

		polocreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrada, solado antiderrapante com rachaduras				
07	051.001.581	CAPA DE CHUVA Material de PVC laminado Tamanho diversos solicitado pela secretaria demandante da capa para chuva: Cor da capa para chuva: marelATipo da capa para chuva: com capuz e manga Espessura da capa para chuva: 0. 030 mm	UN	384	21,26	8.163,84
08	018.001.644	BOTINA DE SEGURANÇA Botina de Segurança Número: a escolher Cor: Preto Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo utilizada para proteção dos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelho; Com elástico CA:29149 Materiais do produto: Couro vaqueta, sem bico de ferro, solado de PU(Poliuretano) monodensidade, que possui características importe: Leve, resistente à abrasão, isolamento térmico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, garantia de 3 meses	PAR	615	46,41	28.542,15
09	184.001.048	LUVA EM ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS - PARCIALMENTE RECOBERTA COM LÁTEX Em algodão tricotada 4 fios - Parcialmente recoberta com látex áspero verde ou alaranjado na palma e nos Dedos- Grande resistência a cortes, perfurações e	PAR	385	7,80	3.003,00



PÁGINA:

	1				1	
		abrasão - Malha sem costura, oferece conforto e flexibilidade Especificações técnicas:- Tamanho: M - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 11408 - PESO (KG) - 0,06				
10	015.001.180	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G Não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), lubrificada com pó bio- absorvível, descartável e de uso único.	PAR	757	7,25	5.488,25
11	017.001.393	AVENTAL DE RASPA 1.20cm - I de raspa sem manga tipo açougueiro (soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental	N	110	37,05	4.075,50
12	016.001.352	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 35 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	14	70,00	980,00
13	016.002.038	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 36 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	13	70,00	980,00
14	016.002.039	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO	PAR	15	70,00	910,00



PÁGINA: ASS:

	T				Γ	
		PNEU N 37 Sem bico de aço: Confeccionado em				
		couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em				
		elástico: Palmilha de				
		montagem em não tecido				
		fixada pelo sistema				
		strobel Resistente à				
		absorção de ENERGIA				
		BOTINA DE COURO C				
		ELASTICO SOLADO				
		PNEU N 39 Sem bico				
		de aço: Confeccionado em				
15	016.002.041	couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em	PAR	23	70,00	1.610,00
13	010.002.041	elástico Palmilha de	1 711	20	70,00	1.010,00
		montagem em não tecido				
		fixada pelo sistema strobel				
		Resistente à absorção de				
		ENERGIA				
		BOTINA DE COURO C				
		ELASTICO SOLADO				
		PNEU N 41 Sem bico				
		de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao				
16	016.002.036	cromo: Fechamento em	PAR	29	70,00	2.030,00
	0.0.00	elástico: Palmilha de	. ,		. 0,00	
		montagem em não tecido				
		fixada pelo sistema				
		strobel Resistente à				
		absorção de ENERGIA				
		BOTINA DE COURO C				
		ELASTICO SOLADO				
		PNEU N 42 Sem bico de aço: Confeccionado em				
		couro vacum curtido ao				
17	016.002.037	cromo: Fechamento em	PAR	25	70,00	1.750,00
		elástico: Palmilha de			·	
		montagem em não tecido				
		fixada pelo sistema				
		strobel Resistente à				
		absorção de ENERGIA BOTINA DE COURO C				
		ELASTICO SOLADO				
		PNEU N 43 Sem bico				
		de aço: Confeccionado em				
		couro vacum curtido ao				
18	016.001.720	cromo: Fechamento em	PAR	15	70,00	1.050,00
		elástico: Palmilha de				
		montagem em não tecido				
		fixada pelo sistema strobel Resistente à				
		absorção de ENERGIA				
		164 – Contro – Fono (67) 327				



PÁGINA:

19	016.002.201	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 44 Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico: Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	12	70,00	840,00
20	021.001.021	CAPACETE DE PROTECAO COR BRANCA MESTRE DE OBRA - Capacete de segurança com aba frontal. Copa com estrias. Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo).	UN	42	17,13	719,46
21	051.002.158	CINTO DUPLA PARA OMBRO FS 85 Cinto Duplo Injetado - Ombreiras com fita tubular em propileno, espuma pack 10 milímetro na composição do acolchoamento do produto e conforto para um maior amortecimento no item. Lateral feita em plástico PP emborrachado. Sustentação, fitas, reguladores e fechos em polipropileno, gancho em aço	UN	10	55,24	552,40
22	184.001.044	LUVA VAQUETA DE COURO 1 par luva raspa punho 20 valcan Luva em couro vaqueta para apicultura Cano longo, estende-se até o cotovelo. Especificações: Modelo petroleira - aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Largura da palma 13,5cm, comprimento da palma 20cm, comprimento do punho 20cm.	PAR	620	18,67	11.575,40



PÁGINA:

23	221.001.073	MASCARA (RESPIRADOR COM VÁLVULA) Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalado individualmente.	UN	300	1,60	480,00
24	021.001.079	OCULOS DE PROTECAO MODELO AMPLA VISAO PANDA COR AMARELO modelo ampla visão panda indicados para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios UVA e UVB	UN	110	7,66	842,60
25	021.001.228	PERNEIRA DE RASPA confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com fechamento lateral total em velcro, com tira de raspa na parte inferior fechada com velcro	PAR	310	20,92	6.485,20
26	021.001.261	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	UN	100	14,63	1.463,00
27	021.001.173	PROTETOR FACIAL RETO C VISEIRA ACRILICA COR INCOLOR 08 OU 200 MM de segurança	UN	278	24,89	6.919,42



PÁGINA:	
ASS:	

		composto de coroa e				
		suspensão plástica, possui				
		regulagem de tamanho				
		através de ajuste simples e				
		visor de material em				
		polipropileno (plástico-				
		pet) incolor, transparente,				
		largura aproximadamente				
		de 205 mm de largura e				
		200 mm de altura.				
		BOTA DE BORRACHA				
		BRANCA CANO LONGO				
		NUMERAÇÃO 33 AO 46				
		Calçado de uso				
		profissional, tipo				
		impermeável, com				
28	015.001.723	proteção extra na biqueira,	UN	345	42,71	14.734,95
		confeccionada em				
		polocreto de vinila (pvc)				
		injetado em uma só peça,				
		forrada, solado				
		antiderrapante com				
		rachaduras				
		BOTA DE BORRACHA				
		PRETA CANO LONGO				
		NUMERAÇÃO 33 AO 46				
		Calçado de uso				
		profissional, tipo				
		impermeável, com				
29	015.001.725	proteção extra na biqueira,	UN	358	58,53	20.953,74
		confeccionada em				
		polocreto de vinila (pvc)				
		injetado em uma só peça,				
		forrada, solado				
		antiderrapante com				
		rachaduras				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
FUNCIONAL PRO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.122.5000.2299.0000				
FONTE DE RECURSO	Material de Consumo	FICHA			
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX			

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.5000.2043.0000	



PÁGINA: ASS:

FONTE DE RECURSO	Material de Consumo	FICHA
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX

Secretaria Munici	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
FUNCIONAL PR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1101.2287.0000				
FONTE DE	Material de Consumo	FICHA			
RECURSO	RECURSO				
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX			

Secretaria Munici	Secretaria Municipal de Fazenda Tributos e Gestão Estratégica			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04122500024040000				
FONTE DE RECURSO	Material de Consumo	FICHA		
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX		

Secretaria Munici	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
FUNCIONAL PR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1201.2007.0000			
FONTE DE RECURSO	Material de Consumo	FICHA		
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX		

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04122500024000000			
FONTE DE RECURSO	Material de Consumo	FICHA	
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX	

Secretaria Munici	Secretaria Municipal de Cultura				
FUNCIONAL PR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1500.2275.0000				
FONTE DE	Material de Consumo	FICHA			
RECURSO					
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX			

Secretaria Municipal de Educação					
FUNCIONAL PR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.9002.2256.0000 – FUNDAMENTAL				
	12.365.9002.2268.0000 - CRECHE				
	12.361.9002.2255.0000 - SEME				
	12.365.9002.2335.0000 – PRÉ ESCOLA				
FONTE DE	Material de Consumo	FICHA			
RECURSO					
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX			



PÁGINA:	
ASS:	

Secretaria Municipal de Assistência Social				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.6001.2107.0000 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				
FONTE DE Material de Consumo FICHA RECURSO				
1.500.0000	3.3.90.30.00	XXXX		

Secretaria Municipal de Saúde				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1300.2021.0000				
FONTE DE RECURSO	Material de Consumo	FICHA		
1.500.1002	3.3.90.30.00	XXXX		

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.2 Em atendimento ao art. 48, III, LC 123/06, que visa a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para o fornecimento de itens. Foi direcionado o percentual de 24,82% dos itens do certame para a **Cota Reservada**.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será parcelado.

O regime de execução será de empreitada por preço global.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,



PÁGINA:	
ASS:	

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PÁGINA:	
ASS:	

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PÁGINA:
ASS:

- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



PÁGINA:	
ASS:	

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025 PROCESSO Nº xxx/202x

			MODELO DE	E PROPC	STA				
CNPJ	:								
Ender	eço:								
Cidad	е		/ Esta	do:					
Fone:			/ E-ma	ail:					
À Equ	ipe de Preg	ão:							
Edital	do Pregão	eletrônico SR	P Nº. xxxxxx/202	25					
estabel	lecidos no E	ditàl e seus an	proposta para exos é a seguinte FUTURA E EVEN	e:	•		•		
Item		Descrição do	o item	UN	Qtd	Vr Unit	Vr total	Marca	
1 2									
objeto (instrum Pregão	ofertado, tai ento convo e Eletrônico	s como fretes, catório. Declar	na registrados est impostos, taxas, amos ainda que, 2025 e seus Ane ta) dias.	contribui , concord	ções e de	mais enc	argos re	lacionados	no
Sidrolâ	ndia-MS,	_ de	de 2025.						
		NOME: RG:_ Cargo na E	/SSP/ impresa:	//CF	PF:			_	
		Carimba da	CNDI						



PÁGINA:	
ASS:	

(razão social) pessoa jurídica de direito

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/202x

		(
privado, inscrita no CNPJ sob	o nº	(informar o numero do
CNPJ), com sede à		, N°,
Municipio	(endereço), p	or intermédio de seu (a) representante legal
Sr(a)		(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº
	e no RG nº	, declara, para fins de
participação no procedimento l	citatório sob a modalidade	de Pregão Eletrônico nº xxxx/202x:
procedimento licitatório, Pregã Lei nº 14.133/2021, em funç	o Eletrônico nº, não s ão dos quais estaria im	para a sua habilitação para participar do se enquadra em nenhum dos dispositivos da pedida de licitar ou de contratar com a

- **2º)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;
- **3º)** que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.
- **4º)** que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **5°)** que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § **1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**
- **7º)** que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE
- 8°) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº**, não ter recebido do Município de, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- **9°)** que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021



PÁGINA:	
ASS:	

10°) para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico** nº ---/20--, **Processo** nº ---/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPL CPF: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:	ETO:			
Local,	_de	de 20	025.	
		Assinatura do re	epresentante legal	



PÁGINA:
ASS:

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/202x

							(razâ	ăo s	social)	, pes	soa j	urídica	de	direito
privado	, inscri	ta no C	CNPJ so	o o nº							(inf	ormar o		ero do
CNPJ),	com	sede	à									,	N°	,
					(e	ndereç	o), por	inte	rmédio	o de se	eu (a)	represe	ntant	e legal
Sr(a) _								((nome), insc	rito(a)	no CP		
					,		RG nº							ormar),
xxxx/20)24 (in	formar), que a	e sob as p proposta posta não	apres	sentada	a foi el	labo	rada d	de ma	neira	indeper	ndent	e pela
				qualquer					-					
Declara por	a ainda qualqu	-	intençã outro	o de apre participa			osta nã ncial	io fo oı		mada, de	discu fato	tida ou i da		nciada itação.
				não tento potencia										
poderes				ente cient rmá-la, se se		nsabiliz		ela			objet		ızo do	
						(mu	nicípio)) -	(UF),	(dia)	de	(mês)	de	(ano).
				razão soc	ial)		_							
			CNPJ:											



PÁGINA:	
ASS:	

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx/2025 PROCESSO Nº xxxxx/202x

REGIS	STRO [DE PREÇOS PA	ARA FUTUF	RA E EVENT	UAL AQUIS	SIÇÃO xxxx	xxxxxxxx	XXXXX
SIDRO 03.50 reside denon e Dec	OLÂND 1.574/0 , p nte e ninada (reto nº	as do mês de IA-MS, com sec 001-31, neste ortador(a) da C domiciliado na Contratante, no 108/2023, em t ico – SRP, regis	de na Rua S ato represe Carteira de I a Rua uso de suas face da Licit	ão Paulo, Nentado pelo dentidade Rentidade Rentidade Rentidade Rentidades atribuições ação Pregã	° 964, Bairro (a) Secretá G n.º Centro, SII legais, resol o Eletrônico	: Centro, CE rio (a) Mur SSP/MS DROLÂNDIA ve, nos term o nº xxxx/20	EP: 79.170-0 nicipal de e CPF n.º A-MS - MS os da Lei nº · 02x , modalid	00, CNPJ nº, Sr (a), sr (a), doravante 14.133/2021 ade pregão,
1. DO	OBJET	ГО:						
AQUIS confor parte	SIÇÃO me esp do pres s quant	nte Ata tem po DE xxxxxxxxx pecificações e co ente processo lo idades constanto a Administração	xxxxxxxxxx ondições es icitatório. tes do Term	xx após a p tabelecidas no de Referê	oublicação d no Edital e s	o extrato da eus Anexos	a ata na imp , os quais pa	rensa oficial ssam a faze
		ESA REGISTR						
nº		Adjudicatária: __ , fax nº CPF nº	, repres	entada por	seu	, Senh	no nor	, telefone , RG nº
2.2 Sr(a)_	A	empresa	acima	citada , e-mail	indica CPF	como	PREPOS'	TO o(a Endereço Telefone
				onderá por t	toda e qual	quer situaçã	ăo relativa a	esta Ata de
3. DO	GERE (s) Órg	NCIAMENTO D gão(s) Gerenci por inte	ador(es) da	a Ata de R	egistro de	Preços sera	á(ão) a(s) S ,	`: .′
1	വെട്ട ല	RECOS ESPE	CIFICAÇÕE	S F OLIANT	TITATIVOS			

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



PÁGINA:	
ASS:	

X	Especificação	Marca	Quant	Unidade	Valor Un	Vr Total

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de(nome do órgão)....
- 5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PÁGINA:	
ASS:	

- 6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.
- 6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



PÁGINA:	
ASS:	

- 7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
 - 7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PÁGINA:	
ASS:	

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PÁGINA:
ASS:

- 9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
 - 9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PÁGINA:	
ASS:	

- 10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 11.4.1 Por razão de interesse público;
 - 11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PÁGINA:	
ASS:	

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 - 12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:	
-	Secretário Municipal
Pela empresa adjudicatária:	
•	Representante legal da empresa



PÁGINA:	
ASS:	

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _	/202x /202x			
Aos dias do mês de de Rua São Paulo, nº 964, Centro, SID Municipal de, o Senhor	PROLÂNDIA-MS -l , brasileira, inscr ntro, no Município c	M/S, neste ato re ita no CPF sob e SIDROLÂNDIA	epresentada pelo o nº, r -MS, doravante d	Secretário residente e enominada
	, na c	dade		,
doravante denominada C	ontratada, r brasileiro (a	epresentada), portador (a) da	neste ato carteira de ider	ວ por ntidade tipo
RG n.º, emitida presente Contrato, cuja celebração for Pregão Eletrônico Nº xxxx/202x - 14.133/2021 em sua atual redação, at	- REGISTRO DE	PREÇOS , nos t	termos da Lei F	Federal N.º
A empresa acima				
Sr(a)	, , e-mail	CPF	,	Endereço
. que re	, e-iliali esponderá por to		, situação relati	
Contrato.	opolidoid poi t	o qualquo.	Olluayao Tolah	74 4 00to
DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: da Sra. Vanessa Rosa Prado, Secre Processo Licitatório nº/202x, g FUNDAMENTO LEGAL: O presente pelas leis: Lei Federal nº 14.133/93 e alterações; Lei Federal n° 8.078/90 – Código de D	tária Municipal de gerado pelo Prega Contrato é regido ;	Saúde, exarada o Eletrônico nº x pelas cláusulas e	em despacho co xx/202x.	onstante do
Lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 108/2023 Decreto Municipal nº 089/2023	zelesa do Colisum	idoi,		
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQU Termo de Referência.				
 1.1. Vinculam esta contratação, inc 1.1.1. O Termo de Referência 1.1.2. O Edital da Licitação; 1.1.3. A Proposta do contrata 1.1.4. Eventuais anexos dos o 	a; ·	·		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOI este contrato o valor global de R\$ (<u>′l</u>): Dá-se a _).



PÁGINA:	
ASS:	

- 2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 2.3 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 2.4 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
- 2.4.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 2.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 2.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 2.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 2.4.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.

- 3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



PÁGINA:	
ASS:	

- 3.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
 - 6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)



PÁGINA:	
ASS:	

- 6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



PÁGINA:	
ASS:	

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 20 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)
- 6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



PÁGINA:	
ASS:	

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.9 Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.10.1 A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PÁGINA:	
ASS:	

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art.</u> 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PÁGINA:	
ASS:	

- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.23 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.24 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 8.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



PÁGINA:	
ASS:	

- 8.26 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.26.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 8.26.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do Contrato.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,05% (cinco centéssimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo fixado em Contrato;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I</u> do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PÁGINA:	
ASS:	

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 3,00% a 5,00% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 1,50% a 2,50% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - 9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato Rua São Paulo, 964 Centro Fone (67) 3272-7400 CEP 79.170-000 Sidrolândia MS



PÁGINA:	
ASS:	

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.3.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 10.3.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 10.3.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.



PÁGINA:	
ASS:	

- 10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 10.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 10.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 10.9.1 a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 10.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11 O contratante poderá ainda:
- 10.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 10.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 10.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>



PÁGINA:	
ASS:	

- 11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de X	XXXXXXXX	
Funcional Programática: 2	XXXXXXXXXXXXXXX	X
Material de Consumo: XXXXXXXX	Fonte: XXXXXX	Ficha:XXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 8.078, de 1990 – Código de <u>Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n.</u> 12.527, de 2011, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de execução deste Termo de Contrato que não				
92, §1°, da Lei nº 14.133/21.	: :a e validade d		ficou estipulado	
Sidrolândia-MS, de de				
	_			
Secretário Municipal de		CON	ITRATADA	



PÁGINA:	
ASS:	

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NC	OME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à
(en	idereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
	portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº
_	e inscrito no CPF/MF sob nº, juntamente com seu
	ntador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC),
	CLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis,
que	e:
a)	encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
	[] Microempreendedor Individual (MEI); ou
	[] Microempresa (ME); ou
	[] Empresa de Pequeño Porte (EPP).
L .\	a valan da maaita kuuta anval da aasiadada na última ayansisia nee ayanday a limita fiyada maa
D)	o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
c)	não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal
	Nome completo
	Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
	Assinatura do Contador ou Técnico Contábil